



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 249 – 60 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria-Geral	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	4
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	11
Secretaria de Estado de Educação	16
Editais e Avisos	20

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$2.220.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para Funfip do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para Funfip do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 505, de 11 de dezembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 203)

O ART. 1º DESTE DECRETO:
SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	RS
1021.09272705-7.006-0001-3190-0-42.5	1.086.000,00
1021.09272705-7.006-0001-3190-0-43.5	1.134.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.220.000,00

DECRETO NE Nº 506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$1.318.793.739,34.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.318.793.739,34 (um bilhão trezentos e dezoito milhões setecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:
I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do convênio nº 11016/2020, firmado em 17 de agosto de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$4.039.225,26 (quatro milhões trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, no valor de R\$166.600,55 (cento e sessenta e seis mil seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 506, de 11 de dezembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 204)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1 DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	RS
1261.12361105-4.313-0001-3191-0-10.1	435,00
1261.12361106-4.297-0001-3190-0-10.1	74.969,00
1261.12361106-4.297-0001-3390-0-23.1	49.000.000,00
1261.12367106-4.299-0001-3190-0-10.1	100.884,00
1261.12368107-4.305-0001-3190-0-10.1	2.972,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-10.1	11.881,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843705-7.886-0001-3290-0-10.1	1.208.359.701,72
1916.28844705-7.896-0001-3290-0-10.1	35.000.000,00
1916.28846705-7.030-0001-4690-0-10.1	17.000.000,00
1916.28846705-7.043-0001-4690-0-10.1	1.000,00

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	13.771,00
2301.26782071-4.477-0001-4490-0-10.1	106.944,00
2301.26782081-2.039-0001-3390-0-10.1	123.626,00
2301.26782081-2.039-0001-4490-0-10.3	448.802,81
2301.26782081-2.039-0001-4490-0-70.1	4.039.225,26
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-83.2	2.389.027,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.04122705-2.500-0001-3390-0-60.1	166.600,55
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10305150-4.431-0001-3390-0-10.1	1.953.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.318.793.739,34

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
1251.06181034-4.048-0001-3190-1-10.1	692.000.000,00
1251.06181034-4.048-0001-3191-1-10.1	2.000.000,00
1251.06272705-7.007-0001-3190-0-10.1	85.000.000,00
1251.06272705-7.007-0001-3191-0-10.1	122.911.489,00
1251.10302026-1.078-0001-3390-0-10.1	49.287.479,90

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12361105-4.313-0001-3350-0-10.1	191.141,00
1261.12361106-2.065-0001-3191-0-23.1	20.000.000,00
1261.12361106-4.297-0001-4490-0-23.1	3.000.000,00
1261.12361106-4.302-0001-3390-0-23.1	9.000.000,00
1261.12361106-4.302-0001-4450-0-23.1	1.000.000,00
1261.12361106-4.303-0001-3340-0-23.1	4.000.000,00
1261.12362107-4.304-0001-4490-0-23.1	3.000.000,00
1261.12782106-4.301-0001-3340-0-23.1	6.000.000,00
1261.12782107-4.308-0001-3340-0-23.1	3.000.000,00

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

1551.06125008-4.017-0001-3390-0-10.1	2.558.773,17
1551.06125008-4.018-0001-3390-0-10.1	23.111.528,43
1551.06125008-4.019-0001-3390-0-10.1	85.383,23
1551.06125008-4.020-0001-3390-0-10.1	7.921.880,28
1551.06125008-4.021-0001-3390-0-10.1	313.210,72

GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

1916.28843705-7.886-0001-4690-0-10.1	13.000.000,00
1916.28846705-7.030-0001-3290-0-10.1	2.501.000,00
1916.28846705-7.043-0001-3290-0-10.1	1.500.000,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122705-2.106-0001-4490-0-10.3	448.802,81

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	258.169.956,99
--------------------------------------	----------------

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.26782081-4.227-0001-3390-0-10.7	24.341,00
2301.26782082-4.232-0001-3390-0-10.7	220.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122154-4.437-0001-4490-0-10.1	1.119.206,22
4291.10304150-4.440-0001-4490-0-10.1	134.768,78
4291.10305150-4.431-0001-4441-0-10.1	699.925,00
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES	
4381.26782082-4.230-0001-4490-0-83.1	2.389.027,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.314.587.913,53

11 1428029 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201211234900011.